

Mensagem ao Projeto de Lei nº 08/2018



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente apresento a esta Douta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei complementar, que tem por objetivo a organização administrativa dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, especialmente através da definição de atribuições básicas de cada órgão e categoria funcional.

Saliente-se que com o presente projeto de lei complementar, não estamos aumentando a despesa com pessoal, pois o intuito é tornar a Administração mais eficiente para a população.

A eficiência da Administração pode ser alcançada mais facilmente através da regulamentação das atribuições de cada secretaria e de cada órgão, de modo que possa haver um constante monitoramento das atividades.

Assim, solicito seja apreciado o presente projeto de lei complementar, em regime de urgência, contando com a aprovação do mesmo por esta Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima a V. Exa. e a todos os demais Nobres Vereadores.

Chã Grande/PE, 14 de maio de 2018.

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
**PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/2018**

**EMENTA: REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, submete ao exame da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Município de Chã Grande/PE será formada pelos seguintes órgãos, com respectivas atribuições e competências:

**I - Gabinete do Prefeito:** coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Prefeito; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais; e supervisionar as ações de regulação dos serviços públicos delegados pelo Município, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentares, disposição convenial ou contratual; promover a articulação direta do Poder Executivo com os demais Poderes do Município, e demais Entes Públicos; exercer a coordenação das atividades governamentais concernentes aos aspectos políticos, cívicos e de representação em nível municipal, estadual, regional e nacional.

**II - Secretaria de Governo:** coordenar, fomentar, planejar, acompanhar e articular a execução de programas e projetos de cooperação nacional e internacional; coordenar as atividades do Poder Executivo Municipal em nível local, regional, estadual e nacional, bem como, com organismos multilaterais e entidades não-governamentais, concernentes

aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para ampliar e fortalecer o desenvolvimento social e econômico do Município; planejar, incentivar e coordenar convênios e similares com vistas à viabilização de ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento social e econômico do Município.

**III - Secretaria de Administração:** planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Municipal; modernização e reforma administrativa do Município e desenvolvimento organizacional aplicado à Administração Pública Municipal;

**IV - Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude:** garantir o acesso da população ao ensino de nível fundamental; manter a rede pública de ensino; promover ações articuladas com a rede pública municipal de ensino; supervisionar instituições públicas e privadas de ensino do Sistema Municipal de Educação; desenvolver programas permanentes de melhoria da qualidade de ensino e da capacitação do quadro da educação do Município; desenvolver a política municipal da prática dos esportes; promover o intercâmbio com organismos públicos e privados voltados à promoção do esporte; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes e às ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte; atender às necessidades e potencialidades esportivas dos cidadãos, contemplando os esportes de base e a promoção da saúde; supervisionar a política de esporte executada pelas instituições e entidades que compõem a sua área de competência; promover a captação de recursos públicos e da iniciativa privada para promoção das demandas advindas das atividades esportivas; gerir os recursos destinados à prática de esportes, à promoção do lazer e de eventos que valorizem a memória esportiva do Município; e fomentar a realização de eventos esportivos e de lazer; promover a gestão integrada e articulada com as demais esferas de governo e com o setor privado das políticas de desenvolvimento do turismo; planejar e acompanhar a política Municipal de desenvolvimento do turismo; promover e divulgar o turismo Municipal; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo; coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes ao turismo; gerir os recursos dos programas voltados para o

turismo no Município; promover ações e atividades de incentivo à cultura em todas as suas manifestações e formas; promover ações para viabilizar o apoio técnico e financeiro necessário à produção cultural no Município; executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, documental e cultural do Município.

**V - Secretaria de Infraestrutura:** coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras de edificação, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem; coordenar a elaboração das políticas de estruturação urbana, de habitação e de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no Município; coordenar as ações de Defesa Civil no Município; conservar e recuperar os prédios, vias e equipamentos públicos da Administração Municipal; coordenar a formulação e a execução das políticas municipais relativas às atividades de transportes; estudar, projetar, construir, sinalizar, conservar, melhorar, restaurar, operar, fiscalizar e explorar vias públicas municipais.

**VI - Secretaria de Assistência Social:** planejar, executar, coordenar e controlar as atividades múltiplas inseridas na política pública para as áreas de justiça, direitos humanos e assistência social, com vistas à promoção do desenvolvimento social do Município; desenvolver políticas públicas e executar ações correlatas à seara da justiça e dos direitos humanos; promover a política pública de assistência social no âmbito do Município, em articulação com a União e os municípios; planejar e apoiar a execução da política Municipal de amparo e assistência às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências; prestar assistência jurídica gratuita à população carente e às entidades sociais e comunitárias; velar pelos direitos dos cidadãos e promover a proteção ao consumidor; e promover a política de atendimento à criança e aos adolescentes autores ou envolvidos em ato infracional, visando à sua proteção e à garantia dos seus direitos fundamentais;

**VII - Secretaria de Saúde:** realizar a gestão local do SUS, através do Fundo Municipal de Saúde; orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde da população; exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária;

planejar, desenvolver e executar a política sanitária do Município;

**VIII - Secretaria de Urbanismo:** desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor Estratégico, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo, às Operações Urbanas e demais instrumentos urbanísticos; coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil; promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos da municipalidade; Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor Estratégico do Município; Formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais e estaduais; Coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital; Coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais de serviços de limpeza pública quanto à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado;

**IX - Secretaria de Meio Ambiente:** é o órgão de planejamento, coordenação, execução, controle, apoio e avaliação da preservação ambiental do Município, competindo-lhe promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente; Atuar na prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente, através do levantamento de limites das áreas de preservação, legalização de loteamentos e zoneamento ambiente; Coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes; Fiscalizar os poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos

processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente; Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas; Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades como processo de desenvolvimento da cidadania; Desenvolver o controle urbano e ambiental da cidade segundo a Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como definir parâmetros de regulação do desenvolvimento das ocupações não planejadas da cidade e implementação de seu monitoramento; Programar, coordenar, executar e fiscalizar a política de preservação do meio ambiente, das praças, jardins, bosques, logradouros, etc; Executar outras tarefas correlatas determinadas por toda legislação ambiental nacional.

**X - Secretaria de Agricultura:** assessorar direta e imediatamente o Prefeito na formulação, coordenação e articulação de coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais.

**XI - Secretaria de Finanças:** desenvolver e executar a política fiscal, financeira e tributária do Município; proceder à arrecadação e à fiscalização da receita tributária Municipal; normatizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária; desenvolver e executar a política financeira do Município; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública; e coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Município; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Município; coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

**XII - Secretaria de Planejamento:** responsável por coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo

municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta; coordenar as ações de descentralização administrativa; coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos; coordenar as relações com o terceiro setor e controlar; acompanhar as relações com os governos federal e estadual; formular planos de metas e avaliações de curto, médio e longo prazo.

**XIII - Órgão Central de Controle Interno:** assistir direta e imediatamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à prevenção e ao combate à corrupção, e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública estadual; e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Art. 2º.** A estrutura funcional relativa aos cargos de provimento em comissão do Município de Chã Grande/PE serão os seguintes, com respectivas atribuições e competências:

**I- Gabinete do Prefeito:**

**a) Chefe de Gabinete.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão; executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**b) Procurador.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: realizar a defesa administrativa e judicial do Município. Promover execuções fiscais; prestar assessoria nos órgãos da Prefeitura Municipal; prestar assessoria aos conselhos municipais; executar tarefas afins. **02 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e 3º grau completo em Direito.

Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.  
Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**c) Ouvidor Municipal.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades de ouvidoria, próprias da coleta de informações da população para atender as reivindicações individuais e coletivas, bem como a formalização de políticas públicas orçamentária e extraorçamentária, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**d) Assessoria Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades de relações interpessoais do governo municipal, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **03 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**e) Diretor Jurídico.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir e coordenar as atividades da assistência judiciária a população carente em todas as esferas judicial e extrajudicial; executar tarefas afins próprias da advocacia. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e 3º grau completo em Direito. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**f) Assessor Jurídico.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: realizar assistência judiciária a população carente em todas as esferas judicial e extrajudicial; executar tarefas afins próprias da advocacia. **02 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e 3º grau completo em Direito. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**g) Diretor Executivo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres

e atribuições: dirigir e coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito junto a população e as instituições públicas e privada. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

## II- Secretaria de Governo:

**a) Secretário de Governo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão, especialmente no recebimento de todas as reivindicações das demais secretarias e distribuição de tarefas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**b) Assessor de Imprensa, Comunicação e Marketing.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados às áreas de comunicação social e publicidade institucional; coletar todas as informações de atos públicos e levar ao conhecimento da população; executar a comunicação interna e externa entre os órgãos públicos e as instituições privada; efetuar toda criação de visual e estratégica de marketing e publicidade e executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**c) Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à organização de atividades e eventos internos do Poder Executivo; executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**d) Diretor de Articulação Política.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Governo Municipal nos níveis

municipal, estadual e federal e com a sociedade; coordenar o relacionamento do Governo Municipal com as lideranças políticas locais e com a Câmara de Vereadores; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**e) Diretor de Governo:** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário de Governo nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão, especialmente no recebimento de todas as reivindicações das demais secretarias e distribuição de tarefas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**f) Chefe de Divisão:** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar a Secretaria de Governo quanto a organização institucional no que diz respeito ao controle de expedição e recebimento de correspondências e distribuição de toda comunicação interna, e demais tarefas determinadas pelo Secretário de Governo; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

### III - Secretaria de Administração:

**a) Secretário de Administração.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**b) Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Secretário de

Administração nos assuntos relacionados à organização interna da Secretaria de Administração; executar tarefas afins. **10 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**c) Chefe de Divisão Administrativo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessor um das várias divisões da Secretaria de Administração; executar tarefas afins. **07 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**d) Diretor de Abastecimento.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir, coordenar e controlar todo abastecimento efetuado nos veículos destinados a Secretaria de Administração; executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**e) Diretor de Transporte;** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário de Administração na área de Transportes, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**f) Diretor de Administração.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário de Administração nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão; executar outras tarefas afins. **02 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**g) Diretor Técnico-administrativo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar a Secretaria de Administração na área de planejamento das atividades inerentes à Secretaria, executando as

atribuições próprias das funções do órgão; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**h) Diretor de Administração em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: realizar estudos com a finalidade de melhorar o desempenho funcional dos servidores; apresentar sumários e relatórios de pessoal; solucionar requerimentos e providenciar o fornecimento de certidões; supervisionar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**i) Diretor de Compras.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: realizar o acompanhamento dos estoques de materiais em geral; realizar cotações de preços no mercado local para subsidiar a comissão permanente de licitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**j) Diretor de Almoxarifado.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: executar as funções de coordenação de almoxarifado, especialmente no controle de material permanente e não permanente, armazenamento e distribuição, e exercer outras atividades afins; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**k) Diretor de Licitações.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: presidir a Comissão Permanente de Licitação, exercendo todo controle, escolha, e definições dos procedimentos licitatórios dos entes municipais, e exercer outras atividades afins; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18

(dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**l) Diretor de Patrimônio.** Provimento do cargo: Coordenar as ações de cadastramento e controle do patrimônio do Município, bem como confeccionar os Termos de Constatação e Averiguação do Material Permanente, bem como sua utilização e inutilização; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**m) Chefe de Tecnologia da Informação.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições realizar o assessoramento, planejamento, orientação, coordenação e monitoração das atividades e projetos que promovam a gestão de tecnologia da informação; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**n) Pregoeiro.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Coordenar o processo licitatório na modalidade pregão; Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a sessão pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

#### **IV- Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude:**

**a) Secretário de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude.** Provimento do cargo: comissionado de

livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**b) Assessor de Imprensa, comunicação e marketing.**

Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados às áreas de comunicação social e publicidade institucional; coletar todas as informações de atos públicos e levar ao conhecimento da população; executar a comunicação interna e externa entre os órgãos públicos e as instituições privadas; efetuar toda criação de visual e estratégica de marketing e publicidade e executar tarefas afins. **06 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**c) Assessor Educacional;** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar as diversas Coordenações de Ensino da Rede Escolar Municipal, e exercer outras atividades afins. **07 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais requisitos previstos no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**d) Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário de Educação nas atividades de relações interpessoais da Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **10 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**e) Chefe de Divisão de Ensino.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: auxiliar na coordenar das ações relativas ao Ensino, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais requisitos previstos no Plano de Cargos e

Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

- f) Diretor de Divisão Escolar.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as ações internas das escolas da Rede Municipal de Ensino, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais requisitos previstos no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- g) Diretor de Comunicação e Marketing.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir todos os assuntos relacionados às áreas de comunicação social e publicidade institucional; coletar todas as informações de atos públicos e levar ao conhecimento da população; executar a comunicação interna e externa entre os órgãos públicos e as instituições privada; efetuar toda criação de visual e estratégica de marketing e publicidade e executar tarefas afins. **02 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- h) Diretor de coordenação escolar.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir as ações dos coordenadores de escola da Rede Municipal de Ensino; exercer outras atividades afins e, demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, ensino superior completo, e demais requisitos previstos no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- i) Diretor Administrativo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as várias ações administrativas da Secretaria de Educação; executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

- j) Diretor de Cultura.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir todas atividades de cultura, e seus respectivos programas e convênios, e exercer outras atividades afins, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- k) Diretor de Nutrição Escolar:** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir as ações de política nutricional escolar; exercer outras atividades afins e, demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, ensino superior completo, e demais requisitos previstos no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- l) Diretor de Eventos Culturais e Esportivos;** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar todas os eventos culturais e esportivos, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- m) Diretor de Educação.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: exercer, por meio de visitas aos estabelecimentos de ensino, a supervisão e a fiscalização das unidades escolares; prestar a necessária orientação técnica e providenciando a correção de falhas administrativas e pedagógicas e demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais requisitos previstos no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- n) Diretor de Esportes.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir todas atividades de Esportes, e seus respectivos programas e

convênios, e exercer outras atividades afins, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**o) Diretor de Merenda Escolar.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas à guarda e estocagem de gêneros alimentícios, bem como à preparação e elaboração da merenda escolar; e demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, ensino superior completo, e demais requisitos previstos no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**p) Diretor de Supervisão Escolar.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir toda supervisão das atividades escolares, e exercer outras atividades afins e demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais requisitos previstos no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**q) Diretor de Transporte Escolar.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir todas as ações de transporte escolar, coordenar os programas e convênios públicos relativo ao transporte público das Secretarias Municipais, executar tarefas afins. **06 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e demais requisitos previstos no Plano de Cargos e Carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**r) Diretor de Turismo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir todas atividades de turismo, e seus respectivos programas e convênios, e exercer outras atividades afins, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos

para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**V- Secretaria de Infraestrutura:**

- a) Secretário de Infraestrutura.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- b) Diretor de Obras.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: articular com os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da iniciativa privada, visando facilitar a implementação das políticas de desenvolvimento urbano; assessorar o Secretário de Infraestrutura na obtenção de recursos financeiros junto aos organismos nacionais e internacionais; programar, organizar, orientar e coordenar as atividades inerentes ao desenvolvimento urbano, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- c) Assessor de Obras.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Diretor de Obras, e exercer outras atividades afins. **02 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- d) Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades de relações interpessoais do governo municipal, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- a) Diretor Administrativo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese

dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as várias ações administrativas da Secretaria de Infraestrutura; executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**b) Diretor de Infraestrutura.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir e coordenar os trabalhos de infraestrutura da Secretaria, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**c) Diretor de Transporte.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário de Infraestrutura na área de Transportes, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**e) Diretor de Estradas e Rodagens.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir, coordenar e supervisionar todas as ações referentes ao estado de conservação das vias públicas municipais, urbanas e rurais; supervisionar o estado de conservação da frota municipal; supervisionar a atuação de motoristas do quadro municipal, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

#### **VI- Secretaria de Assistência Social:**

**a) Secretário de Assistência Social.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

- b) Diretor de Assistência Social.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e assessorar o Secretário de Assistência Social nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- c) Diretor de Programas Especiais.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: acompanhar a execução dos programas especiais de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, nos aspectos técnicos e operacionais, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- d) Diretor de Convênios.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: acompanhar a execução dos convênios firmados com outros órgãos da federação, dos contratos de repasse e convênios relativos a programas sociais; realizar a triagem de documentos pertinentes para a prestação de contas dos contratos de repasse e convênios, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- e) Assessor de Programas Especiais.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessor o Diretos de Programas Sociais em suas atribuições e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- f) Assessor de Convênios.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessor o Diretos de Convênios em suas atribuições e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e

Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

- f) **Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades de relações interpessoais da Secretaria de Assistência Social, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **02 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- g) **Diretor Administrativo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as várias ações administrativas da Secretaria de Assistência Social; executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- h) **Diretor da Casa da Juventude.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as várias ações administrativas da Casa da Juventude; executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- i) **Diretor de Benefícios de Prestação Continuada.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as ações inerentes ao amparo das pessoas abrangidas pela Lei Orgânica de Assistência Social, especialmente possíveis beneficiárias do BPC, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- j) **Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir, coordenar e articular todas as ações do CRAS; gerenciar os convênios com outros entes da federação; implantação de atividades de amparo e desenvolvimento da população do Município, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.**

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**k) Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir, coordenar e articular todas as ações do CREAS; gerenciar os convênios com outros entes da federação; implantação de atividades de amparo e desenvolvimento da população do Município, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.**

Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**l) Diretor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.**

Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir todas as atividades de Gestão do PBF e do Cadastro Único no município, responsável pela observância da aplicação dos recursos do IGD-M nas finalidades a que se destinam, planejando e coordenando os trabalhos, por meio da propositura de discussões intersetoriais com as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**m) Diretor de Identificação Social e da Junta do Serviço Militar.**

Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e assessorar o Secretário de Assistência Social nas necessidades de identificação individual do cidadão do Município perante a Junta Militar do Município, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

#### VII - Secretaria de Saúde:

**a) Secretário de Saúde.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese

dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**b) Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades de relações interpessoais da Secretaria de Saúde, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **05 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**c) Chefe de Divisão de Fisioterapia.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Auxiliar a Secretaria de Saúde na coordenação das atividades de fisioterapia nos diversos campos de atuação nesta área articular-se com os demais setores da SMS para ações conjuntas na avaliação das necessidades e planejamento serviços, interagindo com os setores de compras e transporte, para programação das atividades, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**d) Diretor Administrativo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as várias ações administrativas da Secretaria de Saúde nas diversas diretorias e, executar tarefas afins. **04 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**e) Chefe de Divisão Administrativa.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Auxiliar as várias ações administrativas da Secretaria de Saúde nas diversas diretorias e, executar tarefas afins. **03 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**f) Diretor Ambulatorial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as

atividades exercidas nos diversos ambulatórios da Rede Municipal de Saúde, supervisionar, coordenar e controlar as atividades realizadas, de forma a assegurar um bom nível de atendimento; apresentar relatórios periódicos de suas atividades, sempre que solicitado, propondo soluções para eventuais problemas. Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**g) Diretor de Administração Médica.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: chefiar o setor médico municipal; coordenar o aperfeiçoamento dos médicos e do pessoal técnico; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde; estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados; promover a integração das ações do corpo clínico com programas oficiais, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**h) Diretor de Atenção Básica.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: articular-se com os demais setores da SMS para ações conjuntas na avaliação das necessidades e planejamento serviços Atenção Básica, interagindo com os setores de compras e transporte, para programação das atividades, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**i) Diretor de Enfermagem.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir, coordenar e articular as ações do Setor de Enfermagem de todas as repartições da Secretaria de Saúde e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e

Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**j) Diretor de Epidemiologia e Vigilância Sanitária.**

Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: articular-se com os demais setores da SMS para ações conjuntas na avaliação das necessidades e planejamento de campanhas de vigilância epidemiológica, interagindo com os setores de compras, transporte, atenção básica, vigilância sanitária, serviço social, TFD e comunicação, para programação das atividades, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**k) Diretor de Nutrição.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades de nutrição clínica, bem como as atividades técnicas das unidades de saúde, orientando todos os técnicos e nutricionistas e acompanhar o preparo e a distribuição das refeições, recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, assessorar o Secretário de Saúde na elaboração de programas de alimentação aos pacientes ou menor incidência das doenças da população, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**l) Diretor de Regulação.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades de regulação, garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos regulatórios da assistência, coordenar a pactuação de distribuição de recursos em saúde entre as diversas unidades de saúde municipal e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

- m) **Diretor de Saúde.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Secretário de Saúde na elaboração de programas anuais de saúde e promover a sua execução; cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes aos problemas de saúde; promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças da população, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- n) **Diretor de Transporte.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário de Saúde na área de Transportes, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- o) **Diretor do NASF.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: articular-se com os demais setores da SMS para ações conjuntas na avaliação das necessidades e planejamento do NASF e controle de atenção à Saúde da Família e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- p) **Diretor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as atividades do Fundo Municipal de Saúde, especialmente no fluxo financeiro do FMS e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

#### VIII - Secretaria de Urbanismo.

- a) **Secretário de Urbanismo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese

dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**b) Diretor de Urbanismo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar os trabalhos de Urbanização do Município, bem como a implantação de políticas de desenvolvimento urbano, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**c) Diretor de Limpeza Urbana.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: coordenar e supervisionar as atividades de limpeza urbana; gerenciar garis e auxiliares de serviços gerais nas suas atividades de limpeza e conservação, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**d) Diretor de Trânsito.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário de Urbanismo na supervisão e regulamentação do trânsito municipal, realizar estudos de dimensionamento das frotas de transporte coletivo, transporte complementar e de taxis e mototaxis, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**e) Assessor de Trânsito.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Diretor de Trânsito nas atividades afins de sua responsabilidade, especialmente na regulamentação do trânsito municipal, realizar estudos de dimensionamento das frotas de transporte coletivo, transporte complementar e de taxis e mototaxis, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

- f) **Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário e os diretores da Secretaria de Urbanismo nas atividades de relações interpessoais da Secretaria de Saúde, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **02 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- g) **Assessor de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário de Urbanismo nas atividades de destinação dos resíduos sólidos coletados no município, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

#### **IX - Secretaria de Meio Ambiente:**

- h) **Secretário de Meio de Ambiente.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- i) **Diretor de Meio Ambiente.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir todas as atividades relativas ao meio ambiente de intervenção do Município, bem como os programas e convênios provenientes de outros entes da federação, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- j) **Diretor de Fiscalização e Proteção Ambiental.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir todas as atividades relativas a fiscalização e proteção ambiental, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade

mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**k) Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades de relações interpessoais da Secretaria de Saúde, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **05 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**l) Assessor de Fiscalização e Proteção Ambiental.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Diretor de Fiscalização e Proteção Ambiental em todas as atividades relativas a fiscalização e proteção ambiental, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

#### **X - Secretaria de Agricultura:**

**a) Secretário de Agricultura.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**b) Diretor de Agricultura.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir todas as atividades relativas a agricultura de intervenção do Município, bem como os programas e convênios provenientes de outros entes da federação, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**c) Diretor Administrativo.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as várias ações administrativas da Secretaria de

Agricultura nas diversas diretorias e, executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**d) Diretor de Extensão Rural.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir todas as atividades relativas a extensão rural com suas variáveis, especialmente no tocante a agricultura familiar, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**e) Assessor de Extensão Rural.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Diretor de Extensão Rural em todas as atividades correlatas a extensão rural com suas variáveis, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**f) Assessor de Agricultura da Família.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Diretor de Extensão Rural em relação as atividades da agricultura familiar, e exercer outras atividades afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**g) Diretor de Transporte Agrícola.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as várias ações do transporte agrícola, coordenar as atividades de máquinas postas a serviço dos agricultores de pequeno porte e/ou da agricultura familiar e, executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**h) Diretor de Projetos Agrícolas.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as todas as ações de feitura e acompanhamento de

projetos agrícolas, especialmente a articulação com outras esferas de governo da federação e, executar tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

#### **XI - Secretaria de Finanças:**

**a) Secretário de Finanças.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as atribuições próprias das funções do órgão; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**b) Diretor de Contabilidade:** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir as atividades de contabilidade, finanças e tesouraria do Município, e exercer outras atividades afins; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**c) Assessor de Contabilidade.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: assessorar o Diretor de Contabilidade nas atividades de contabilidade, finanças e tesouraria do Município, e exercer outras atividades afins; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**d) Diretor de Finanças.** Provimento do cargo: coordenar as atividades das finanças pública do Município; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**e) Assessor de Finanças.** Provimento do cargo: assessorar o Diretor de Finanças nas atividades das finanças pública do Município ; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento:

idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**f) Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades de relações interpessoais da Secretaria de Finanças, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **05 vagas.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**g) Chefe de Fiscalização Tributária.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: chefia a equipe de fiscalização de tributos, especialmente na arrecadação tributária própria do município, e exercer outras atividades afins; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**m) Diretor de Prestação de Contas.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir as atividades de prestação de contas interna no âmbito da administração direta do município, e exercer outras atividades afins; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

**n) Diretor de Tributos.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: dirigir as atividades de tributação do município, e exercer outras atividades afins; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

## **XII - Secretaria de Planejamento**

**a) Secretário de Planejamento.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Secretaria, executando as

atribuições próprias das funções do órgão; executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

- b) **Diretor de Planejamento Econômico.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar as atividades econômicas do Município, nos setores de agropecuária, indústria, comércio, serviços e demais atividades, e executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- c) **Diretor de Planejamento.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Dirigir e coordenar o Planejamento Interno de todas atividades em curto, médio e longo prazo, e executar outras tarefas afins. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos e Ensino Médio completo. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.
- d) **Assessor Especial.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Secretário nas atividades de relações interpessoais da Secretaria de Planejamento, executando as atribuições próprias das funções do órgão. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.

## XII - Órgão Central de Controle Interno:

- a) **Controlador Interno.** Provimento do cargo: comissionado de livre nomeação e exoneração. Síntese dos deveres e atribuições: Assessorar o Prefeito nas atividades inerentes à Controladoria Municipal, executando as atribuições próprias das funções do órgão, e outras especificadas em Lei Municipal nº 512/2009. **01 vaga.** Requisitos para provimento: idade mínima de 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e demais requisitos contidos na mesma Lei. Jornada de trabalho semanal 40 (quarenta) horas.



**Art. 3º.** Os valores atribuídos aos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, definidos mediante respectiva nomenclatura nos termos do Anexo I desta Lei, serão estabelecidos numa proporção percentual de parte em Vencimento Base e parte em Representação, permanecendo inalterado o valor total.

§ 1º. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados supramencionados.

§ 2º. O disposto nesta lei não impede a concessão de outras vantagens definidas em lei.

§ 3º. O subsídio dos Secretários Municipais são aqueles definidos em lei própria, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Sobre o total das verbas disciplinadas no caput do artigo anterior serão calculadas indenizações a título de gozo de férias anuais e décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

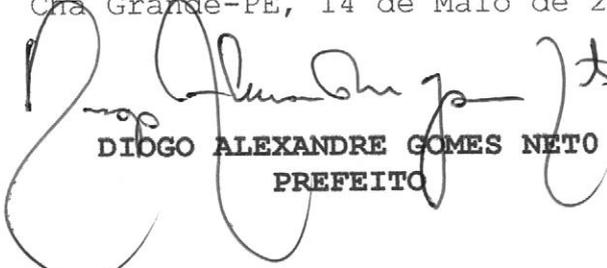
Parágrafo único. As demais vantagens financeiras eventualmente concedidas serão calculadas apenas sobre o Vencimento Base.

**Art. 5º.** O vencimento básico dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, respeitadas as vantagens pessoais já incorporadas, será o constante do Anexo I desta Lei Complementar

**Art. 6º.** A jornada de trabalho dos cargos do Município de Chã Grande serão os definidos nesta lei, salvo em caso de disposição divergente em lei específica anterior, vigente ao tempo do concurso público realizado pelo servidor que o ocupe.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 14 de Maio de 2018

  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE - PE  
 ESTRUTURA DOS DEPARTAMENTOS COMMISSIONADOS

ANEXO I

SECRETARIA/DEPARTAMENTO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$
<b>I - GABINETE DO PREFEITO</b>			
PROCURADORIA	PROCURADOR MUNICIPAL	2	5.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	3	954,00
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	2	1.500,00
DIRETORIA JURÍDICA	DIRETOR JURÍDICO	1	4.000,00
DIRETORIA DE GABINETE	CHEFE DE GABINETE	1	3.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	DIRETOR EXECUTIVO	3	1.700,00
OUIDORIA MUNICIPAL	OUIDOR MUNICIPAL	1	1.000,00
<b>II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1	5.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	10	954,00
DEPARTAMENTO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO	2	1.200,00
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE TRANSPORTES	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE TRANSPORTE	1	2.000,00
DIRETORIA DE ADMINISTATAÇÃO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	2	2.500,00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO	1	4.000,00
DIRETORIA DE COMPRAS	DIRETOR DE COMPRAS	1	2.000,00
DIRETORIA DE ALMOXARIFADO	DIRETOR DE ALMOXARIFADO	1	2.000,00





DIRETORIA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	5	1.500,00
DIRETORIA DE LICITAÇÃO	DIRETOR DE LICITAÇÃO	1	2.000,00
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	1	3.500,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	1.200,00
DIRETORIA DE TRANSPORTES	DIRETOR DE TRANSPORTES	1	2.000,00
DIRETORIA TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	3.500,00
PREGOEIRO	PREGOEIRO	1	3.500,00
<b>III - SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	1	5.000,00
ASSESSORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR	ASSESSOR DE AGRICULTURA FAMILIAR	1	954,00
ASSESSORIA DE EXTENSÃO RURAL	ASSESSOR DE EXTENSÃO RURAL	1	954,00
DIRETORIA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	1.500,00
DIRETORIA DE EXTENSÃO RURAL	DIRETOR DE EXTENSÃO RURAL	1	1.500,00
DIRETORIA DE TRANSPORTES AGRÍCOLAS	DIRETOR DE TRANSPORTES AGRÍCOLAS	1	3.500,00
DIRETORIA DE AGRICULTURA	DIRETOR DE AGRICULTURA	1	2.500,00
DIRETORIA DE PROJETOS AGRÍCOLAS	DIRETOR DE PROJETOS AGRÍCOLAS	1	2.000,00
<b>IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	5.000,00
ASSESSORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS	ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	1	954,00
ASSESSORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS E CONVÊNIOS	ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS E CONVÊNIOS	1	954,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	2	954,00
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	1.500,00



DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	1.500,00
DIRETORIA DA CASA DA JUVENTUDE	DIRETOR DA CASA DA JUVENTUDE	1	1.500,00
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC	DIRETOR DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC	1	1.300,00
DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	1	2.000,00
DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	1	2.000,00
DIRETORIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	1	1.700,00
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL E DE IDENTIFICAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL E DE IDENTIFICAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1	1.500,00
DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS E CONVÊNIOS	DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS E CONVÊNIOS	2	1.300,00
<b>V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE</b>			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	1	5.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING	ASSESSOR DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING	6	954,00
ASSESSORIA EDUCACIONAL	ASSESSOR EDUCACIONAL	7	954,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	10	954,00
DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE ENSINO	CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO	1	1.200,00
DEPARTAMENTO DE DIVISÃO ESCOLAR	DIRETOR DE DIVISÃO ESCOLAR	1	1.300,00
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	2	1.500,00



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TURISMO	DIRETOR DE COORDENAÇÃO	1	1.300,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	2.000,00
DIRETORIA DE CULTURA	DIRETOR DE CULTURA	1	1.500,00
DIRETORIA DE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	DIRETORA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	1	2.500,00
DIRETORIA DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS	DIRETOR DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS	1	1.500,00
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DE EDUCUAÇÃO	1	1.500,00
DIRETORIA DE ESPORTES	DIRETOR DE ESPORTES	1	1.500,00
DIRETORIA DE MERENDA ESCOLAR	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	1	1.500,00
DIRETORIA DE SUPERVISÃO ESCOLAR	DIRETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR	1	2.000,00
DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	1.500,00
DIRETORIA DE TURISMO	DIRETOR DE TURISMO	1	4.000,00
<b>VI - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
SECRETARIA DE FINANÇAS	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	1	5.000,00
ASSESSORIA DE CONTABILIDADE	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	1	954,00
ASSESSORIA DE FINANÇAS	ASSESSOR DE FINANÇAS	1	954,00
DIRETORIA DE CONTABILIDADE	DIRETOR DE CONTABILIDADE	1	4.000,00
DIRETORIA DE FINANÇAS	DIRETOR DE FINANÇAS	1	3.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	1	954,00
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1	1.200,00
DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1	1.500,00
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	DIRETOR DE TRIBUTOS	1	2.000,00
<b>VII - SECRETARIA DE GOVERNO</b>			
SECRETARIA DE GOVERNO	ECRETÁRIO DE GOVERNO	1	5.000,00
ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING	ASSESSOR DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING	1	954,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	1	954,00
DEPARTAMENTO DE DIVISÃO	CHEFE DE DIVISÃO	1	1.300,00
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	DIRETOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1	2.500,00
DIRETORIA DE GOVERNO	DIRETORIA DE GOVERNO	1	3.000,00



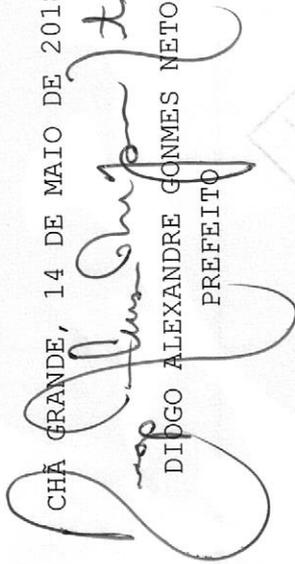
<b>VIII - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>				
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	1		5.000,00
ASSESSORIA DE OBRAS	ASSESSOR DE OBRAS	1		954,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSORIA ESPECIAL	1		954,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1		1.500,00
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	1		2.500,00
DIRETORIA DE OBRAS	DIRETOR DE OBRAS	1		2.500,00
DIRETORIA DE TRANSPORTES	DIRETOR DE TRANSPORTES	1		3.000,00
DIRETORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	1		3.500,00
<b>IX - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>				
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	1		5.000,00
ASSESSORIA DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	1		954,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	1		954,00
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	1		1.300,00
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	1		1.500,00
<b>X - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>				
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	1		5.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSORIA ESPECIAL	1		954,00
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO	1		2.500,00
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	1		3.000,00
<b>XI - SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETÁRIO DE SAÚDE	1		5.000,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	5		954,00
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA	CHEFE DE DIVISÃO DE FISIOTERAPIA	1		1.200,00



DEPARTAMENTO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO	3	1.200,00
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	4	1.500,00
DIRETORIA AMBULATORIAL	DIRETOR AMBULATORIAL	1	1.500,00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDICA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO MÉDICA	1	2.000,00
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	1	3.000,00
DIRETORIA DE ENFERMAGEM	DIRETOR DE ENFERMAGEM	1	3.000,00
DIRETORIA DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1.700,00
DIRETORIA DE NUTRIÇÃO	DIRETOR DE NUTRIÇÃO	1	2.000,00
DIRETORIA DE REGUALÇÃO	DIRETOR DE REGUALÇÃO	1	2.000,00
DIRETORIA DE SAÚDE	DIRETOR DE SAÚDE	1	2.700,00
DIRETORIA DE TRANSPORTES	DIRETOR DE TRANSPORTE	1	2.500,00
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1.500,00
DIRETORIA DO NASF	DIRETOR DO NASF	1	2.000,00
DIRETORIA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIRETOR FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	2.200,00
<b>XII - SECRETARIA DE URBANISMO</b>			
SECRETARIA DE URBANISMO	SECRETÁRIO DE URBANISMO	1	FIXADO PELA CÂMARA
ASSESSORIA DE COLETA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ASSESSORIA DE COLETA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1	954,00
ASSESSORIA DE TRÂNSITO	ASSESSOR DE TRÂNSITO	1	954,00
ASSESSORIA ESPECIAL	ASSESSOR ESPECIAL	2	954,00
DIRETORIA DE TRÂNSITO	DIRETOR DE TRÂNSITO	1	2.500,00
DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA	DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA	1	2.500,00
DIRETORIA DE URBANISMO	DIRETORIA DE URBANISMO	1	1.500,00

<b>XIII - ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO</b>			
CONTROLADORIA INTERNA	CONTROLADOR INTERNO	1	4.000,00
<b>TOTAL DOS CARGOS</b>		<b>172</b>	<b>250.396,00</b>

CHÃ GRANDE, 14 DE MAIO DE 2018.

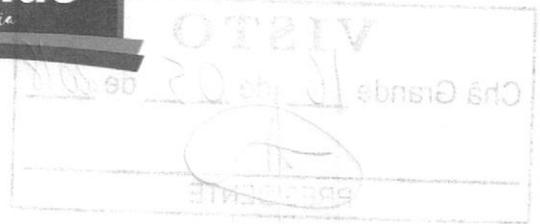
  
**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
 PREFEITO

**VISTO**  
 Chã Grande de de  
 PRESIDENTE



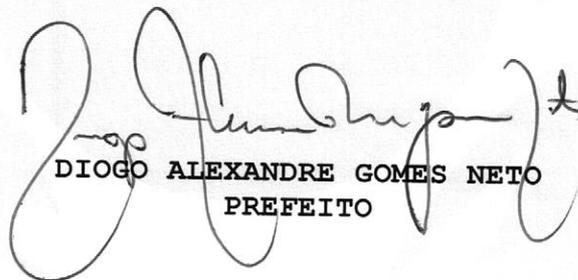
ANEXO II

NATUREZA DA COMPOSIÇÃO	VALOR DA COMPOSIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Vencimento Base (45%)	2.250,00	5.000,00
Representação (55%)	2.750,00	
Vencimento Base (45%)	1.800,00	4.000,00
Representação (55%)	2.200,00	
Vencimento Base (45%)	1.575,00	3.500,00
Representação (55%)	1.925,00	
Vencimento Base (45%)	1.350,00	3.000,00
Representação (55%)	1.650,00	
Vencimento Base (45%)	1.215,00	2.700,00
Representação (55%)	1.485,00	
Vencimento Base (45%)	1.125,00	2.500,00
Representação (55%)	1.375,00	
Vencimento Base (45%)	990,00	2.200,00
Representação (55%)	1.210,00	
Vencimento Base (47,70%)	954,00	2.000,00
Representação (52,30%)	1.046,00	
Vencimento Base (56,12%)	954,00	1.700,00
Representação (43,88%)	746,00	
Vencimento Base (63,60%)	954,00	1.500,00
Representação (36,40%)	546,00	



Vencimento Base (32,38%)	954,00	1.300,00
Representação (26,62%)	346	
Vencimento Base (79,50%)	954,00	1.200,00
Representação (20,50%)	246,00	
Vencimento Base (94,40%)	954,00	1.000,00
Representação (4,60%)	46,00	
Vencimento Base (100%)	954,00	954,00

CHÃ GRANDE, 14 DE MAIO DE 2018.



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
PREFEITO

